



EDITAL Nº 628/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREADORA MARINA ESTEVÃO TIAGO NO ÂMBITO DA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS E DO SERVIÇO DE OFICIAL PÚBLICO NO PERÍODO TEMPORAL COMPREENDIDO ENTRE 27 DE JULHO E 14 DE AGOSTO DE 2026

**FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA
DE XIRA**

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho n.º 38/2026, exarado em 27 de julho, que se transcreve:

“No uso das competências que me são conferidas pelos artigos 35º, n.º 2, alíneas f) e n), e 36º, n.º 2, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constante do respetivo Anexo I, na redação atualmente em vigor, conjugadamente com o preceituado no artigo 44º, n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, e considerando o disposto no n.º 1 do acima mencionado artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delego e subdelego na Vereadora Marina Estevão Tiago o exercício das competências delegadas e subdelegadas no Vereador Arlindo de Matos Dias no âmbito da Divisão de Assuntos Jurídicos, Contraordenações e Execuções Fiscais e do Serviço de Oficial Público, por via, nos termos e com os fundamentos expressamente constantes, respetivamente, do despacho n.º 5-A/2025, de 30 de outubro, do despacho n.º 26-A/2025, de 30 de outubro, e do despacho n.º 40-A/2025, de 4 de novembro, a desempenhar no período temporal compreendido entre 27 de julho e 14 de agosto de 2026, nomeadamente as seguidamente enunciadas:

- a competência para outorgar os contratos em representação do Município, prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a qual aprova e estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- a competência para o proferimento e assinatura da decisão final condenatória ou de arquivamento do processo de contraordenação, nos termos previstos no



Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pela Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação atual;

- a competência para o proferimento e outorga do despacho decisório que autoriza o pagamento da coima aplicada em prestações, nos termos previstos no Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pela Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação atual;

- a competência para a emissão e assinatura do despacho que procede à revogação da decisão de aplicação da coima, nos termos previstos no Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pela Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação atual;

- a competência para a emissão e outorga do despacho decisório que determina a remessa dos autos ao Tribunal competente ou ao Ministério Público junto do Tribunal competente, em sede de recurso de impugnação judicial, no âmbito da execução da coima aplicada por incumprimento da obrigação de pagamento ou do plano prestacional previamente autorizado, ou quando a infração contraordenacional constitua crime, nos termos previstos no Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pela Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação atual;

- a competência para determinar a instauração de processos de execução fiscal, prevista no n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que aprova o Código de Procedimento e de Processo Tributário, na redação atualmente em vigor.

Proceda-se à publicitação do presente despacho, em conformidade com o preceituado no artigo 56º, números 1 e 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, e bem assim no artigo 47º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo.

Proceda-se igualmente à divulgação do despacho em apreço pelos vários serviços e unidades orgânicas municipais, mediante correio eletrónico, nos moldes e termos usuais e habituais.”



Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, _____, Diretor do
Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 28 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,